CONTRATO Nº 054/2024
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2024-PMB/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

TERMO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE BOCAINA/PI E** A EMPRESA **MAXIMUS HOSPITALAR LTDA,** TENDO POR OBJETO A **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL PENSO HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI".**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (25/06/2024), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA - PI,** Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 06.553.689/0001-68, situada na Praça **Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N**, BOCAINA - PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ERIVELTO DE SÁ BARROS,** CPF nº 007.038.923-39, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **MAXIMUS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 39.443.398/0001-76, Inscrição Estadual nº 19.722605-1**, estabelecida na Avenida João Antônio Leitão, 4011, bairro Piçarreira, CEP 64055-400 – TERESINA/PIAUÍ, Telefone para contato: 86 3212 3716, site/e-mail: licitação@maximushospitalar.com.br, neste ato representada por **DIEGO ANTONIO MACHADO DE ALMEIDA**, CPF nº 008.057.973-60 e RG nº 223.6085 SSP/PI, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** celebram entre si o presente **CONTRATO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL PENSO HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI,** tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2024-PMB/PI**, conforme Despacho exarado pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA/PI** no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024,** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Federal nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, conduzido sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE,** regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL PENSO HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI**, de acordo com a solicitação do setor demandante, visando atender às necessidades do Município de Bocaina - PI, conforme solicitações, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para atender todas as unidades integrantes, de acordo com as especificações, condições e quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2024-PMB/PI** e seus Anexos, de acordo com as especificações, condições e quantidades abaixo descritas:

LOTE II - MEDICAMENTOS CONTROLADOS							
ITENS	MEDICAMENTOS	UND.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MODELO	MARCA/FABRICANTE
1	ACIDO VALPROICO CRP 250MG - COMPRIMIDO	CPR	1350	R$ 1,51	R$ 2.038,50	ACIDO VALPROICO CRP 250MG - CO	BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA

PREFEITURA DE
BOCAINA-PI
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192
CEP 64.630-000

2	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	VDR	630	R$ 15,15	R$ 9.544,50	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
3	ALPRAZOLAM 0,50MG - COMPRIMIDO	CPR	1800	R$ 0,41	R$ 738,00	ALPRAZOLAM 0,50MG - COMPRIMIDO	GERMED
4	ALPRAZOLAM 1,0MG - COMPRIMIDO	CPR	1875	R$ 0,55	R$ 1.031,25	ALPRAZOLAM 1,0MG - COMPRIMIDO	EMS S/A.
5	AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO	CPR	2250	R$ 0,36	R$ 810,00	AMITRIPTILINA 25MG - COMPRIMID	BRAINFARMA
6	BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO	CPR	1950	R$ 0,80	R$ 1.560,00	BIPERIDENO 2MG - COMPRIMIDO	LABORATORIOS BAGO DO BRASIL S.A.
7	BROMAZEPAM 3MG - COMPRIMIDO	CPR	10800	R$ 0,41	R$ 4.428,00	BROMAZEPAM 3MG - COMPRIMIDO	TEUTO
8	BROMAZEPAM 6MG - COMPRIMIDO	CPR	10800	R$ 0,61	R$ 6.588,00	BROMAZEPAM 6MG - COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
9	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMIDO	CPR	60000	R$ 0,56	R$ 33.600,00	CARBAMAZEPINA 200MG - COMPRIMI	HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA
10	CARBAMAZEPINA 400MG - COMPRIMIDO	CPR	12300	R$ 1,21	R$ 14.883,00	CARBAMAZEPINA 400MG - COMPRIMI	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
11	CARBAMEZEPINA SUSP. 100ML	FRA	675	R$ 36,32	R$ 24.516,00	CARBAMEZEPINA SUSP. 100ML	HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA
12	CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO	CPR	3450	R$ 0,71	R$ 2.449,50	CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
13	CLOMIPRAMINA 25MG - COMPRIMIDO	CPR	3525	R$ 2,88	R$ 10.152,00	CLOMIPRAMINA 25MG - COMPRIMIDO	EMS S/A.
14	CLONAZEPAM 0,5MG - COMPRIMIDO	CPR	8400	R$ 0,44	R$ 3.696,00	CLONAZEPAM 0,5MG - COMPRIMIDO	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A.
15	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML	FRA	2220	R$ 9,09	R$ 20.179,80	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML	HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA
16	CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO	CPR	6600	R$ 0,45	R$ 2.970,00	CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A.
17	CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	CPR	30000	R$ 1,04	R$ 31.200,00	CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMI	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
18	CLORPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO	CPR	7200	R$ 0,76	R$ 5.472,00	CLORPROMAZINA 25MG - COMPRIMID	SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA

19	CLORPROMAZINA 40MG GTS 20ML	FRA	675	R$ 19,54	R$ 13.189,50	CLORPROMAZINA 40MG GTS 20ML	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
20	CLORPROMAZINA INJETAVEL 25MG 5ML	AMP	2400	R$ 6,52	R$ 15.648,00	CLORPROMAZINA INJETAVEL 25MG 5	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
21	DIAZEPAN 5MG - COMPRIMIDO	CPR	90000	R$ 0,24	R$ 21.600,00	DIAZEPAN 5MG - COMPRIMIDO	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A
22	DIAZEPAN 10MG - COMPRIMIDO	CPR	90000	R$ 0,24	R$ 21.600,00	DIAZEPAN 10MG - COMPRIMIDO	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A
23	DIAZEPAN 10MG AMPOLA 2ML	AMP	4800	R$ 2,28	R$ 10.944,00	DIAZEPAN 10MG AMPOLA 2ML	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S.A
24	DOPAMINA SOL. INJ 5MG/ML 10 ML	AMP	450	R$ 6,06	R$ 2.727,00	DOPAMINA SOL. INJ 5MG/ML 10 ML	HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA
25	FENITOINA 100MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO	CPR	5100	R$ 0,39	R$ 1.989,00	FENITOINA 100MG - COMPRIMIDO -	HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA
26	FENITOINA 5% AMPOLA5ML AMPOLA1.000	AMP	1950	R$ 10,00	R$ 19.500,00	FENITOINA 5% AMPOLA5ML AMPOLA1	HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA
27	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	CPR	54000	R$ 0,39	R$ 21.060,00	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMID	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
28	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMP	3600	R$ 5,31	R$ 19.116,00	FENOBARBITAL 100MG/ML	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
29	FENOBARBITAL 4 GTS.20ML	FRA	825	R$ 13,59	R$ 11.211,75	FENOBARBITAL 4 GTS.20ML	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
30	FENTANILA INJETAVEL 5ML	AMP	1080	R$ 9,09	R$ 9.817,20	FENTANILA INJETAVEL 5ML	HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA
31	FLUOXETINA 20MG - COMPRIMIDO	CPR	14250	R$ 0,35	R$ 4.987,50	FLUOXETINA 20MG - COMPRIMIDO	HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA
32	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	CPR	54000	R$ 0,47	R$ 25.380,00	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
33	HALOPERIDOL 2MG GTS 20ML	FRA	1350	R$ 10,00	R$ 13.500,00	HALOPERIDOL 2MG GTS 20ML	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
34	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	CPR	57000	R$ 0,73	R$ 41.610,00	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTIC

							OS LTDA.
35	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA1ML	AMP	3450	R$ 4,54	R$ 15.663,00	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA1ML	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
36	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI 0,25ML	AMP	750	R$ 24,24	R$ 18.180,00	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI 0,25M	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
37	IMIPRAMINA 25MG - COMPRIMIDO	CPR	1050	R$ 1,51	R$ 1.585,50	IMIPRAMINA 25MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA
38	MORFINA 0,1MG/ML AMP. 1ML	AMP	1800	R$ 8,55	R$ 15.390,00	MORFINA 0,1MG/ML AMP. 1ML	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
39	LEVOMEPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	CPR	4200	R$ 2,63	R$ 11.046,00	LEVOMEPROMAZINA 100MG - COMPRI	HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA
40	LEVOMEPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO	CPR	4800	R$ 1,28	R$ 6.144,00	LEVOMEPROMAZINA 25MG - COMPRIM	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
41	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GTS.20ML	FRA	285	R$ 30,15	R$ 8.592,75	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GTS.20	SANOFI
42	PETIDINA 50MG/ML	AMP	3750	R$ 17,99	R$ 67.462,50	PETIDINA 50MG/ML	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
43	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	CPR	4500	R$ 0,85	R$ 3.825,00	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A.
44	RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDO.	CPR	4500	R$ 0,61	R$ 2.745,00	RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDO.	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
45	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO	CPR	5400	R$ 0,73	R$ 3.942,00	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
46	RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO.	CPR	1800	R$ 0,85	R$ 1.530,00	RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO.	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
47	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML GTS	FRS	150	R$ 41,55	R$ 6.232,50	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML GTS	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
48	SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDORIMIDO	CPR	2400	R$ 0,68	R$ 1.632,00	SERTRALINA 50MG - COMPRIMIDORI	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
49	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	CPR	900	R$ 1,98	R$ 1.782,00	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
50	TRAMADOL 100MG/2ML AMP. 2ML	AMP	3600	R$ 3,94	R$ 14.184,00	TRAMADOL 100MG/2ML AMP. 2ML	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTIC

							OS LTDA.
51	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	900	R$ 3,79	R$ 3.411,00	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 1ML	HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA
VALOR TOTAL R$ 613.083,75 (seiscentos e treze mil e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)							

LOTE III -MATERIAL HOSPITALAR							
ITENS	**MEDICAMENTOS**	**UND.**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA C/100 UND	PCT	150	R$ 9,96	R$ 1.494,00	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA	ESTÍLO ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA
2	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 L	GALÃO	180	R$ 25,00	R$ 4.500,00	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE	QUIMIDROL
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML	LITRO	180	R$ 9,09	R$ 1.636,20	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRAS	VICPHARMA
4	AGULHA HIPODERMICA 20 x 5,5 C/100 Ag.	CX	15	R$ 18,79	R$ 281,85	AGULHA HIPODERMICA 20 x 5,5 C/	MEDIX BRASIL LTDA
5	AGULHA DESCARTAVEL 25 x 0.7 C/100 Ag.	CX	165	R$ 20,00	R$ 3.300,00	AGULHA DESCARTAVEL 25 x 0,7 C/	MEDIX BRASIL LTDA
6	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,8 C/100 Ag.	CX	180	R$ 13,13	R$ 2.363,40	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,8 C/	MEDIX BRASIL LTDA
7	AGULHA DESCARTAVEL 40 x 12 C/100 Ag.	CX	90	R$ 16,15	R$ 1.453,50	AGULHA DESCARTAVEL 40 x 12 C/1	MEDIX BRASIL LTDA
8	ALGODAO -/AG 15X45CM C/24 ENV -Nº DIVERSOS	CX	30	R$ 72,71	R$ 2.181,30	ALGODAO -/AG 15X45CM C/24 ENV	SHALON
9	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g	ROLO	180	R$ 20,10	R$ 3.618,00	ALGODÃO HIDRÓFILO 500g	DELICATO
10	ALCOOL HOSPITALAR 70% FRS 1 LITRO	FRS	540	R$ 10,04	R$ 5.421,60	ALCOOL HOSPITALAR 70% FRS 1 LI	JALLES
11	ALCOOL HOSPITALAR 70% GEL 500G	FRS	360	R$ 9,08	R$ 3.268,80	ALCOOL HOSPITALAR 70% GEL 500G	HIGICLEAR
12	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UND	120	R$ 6,06	R$ 727,20	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 250ML	JPROLAB
136	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 500ML	UND	120	R$ 6,06	R$ 727,20	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 500ML	JPROLAB
14	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	KIT	22,5	R$ 151,47	R$ 3.408,08	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/	PREMIUM
15	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	KIT	12	R$ 224,53	R$ 2.694,36	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C	PREMIUM
16	APARELHO DE PRESSÃO OBESO C/ ESTETOSCOPIO	KIT	7,5	R$ 181,76	R$ 1.363,20	APARELHO DE PRESSÃO OBESO C/ E	PREMIUM

17	ATADURA DE ALGODAO 10CMx1M C/12	DUZIA	54	R$ 12,12	R$ 654,48	ATADURA DE ALGODAO 10CMx1M C/1	POLARFIX
18	ATADURA DE ALGODAO 15CMx1.8M C/1	DUZIA	54	R$ 16,20	R$ 874,80	ATADURA DE ALGODAO 15CMx1.8M C	POLARFIX
19	ATADURA DE ALGODAO 20CMx1M C/1	DUZIA	54	R$ 20,20	R$ 1.090,80	ATADURA DE ALGODAO 20CMx1M C/1	POLARFIX
20	ATADURA DE CREPOM 10CM C/12 UND	DUZIA	270	R$ 8,58	R$ 2.316,60	ATADURA DE CREPOM 10CM C/12 UN	POLARFIX
21	ATADURA DE CREPOM 15CM C/12 UND	DUZIA	360	R$ 11,11	R$ 3.999,60	ATADURA DE CREPOM 15CM C/12 UN	POLARFIX
	ATADURA DE CREPOM 20CM C/12 UND	DUZIA	180	R$ 15,15	R$ 2.727,00	ATADURA DE CREPOM 20CM C/12 UN	POLARFIX
23	ATADURA GESSADA 10CMX3.0M	UND	180	R$ 3,34	R$ 601,20	ATADURA GESSADA 10CMX3,0M	POLARFIX
24	ATADURA GESSADA 15CMX3.0M	UND	180	R$ 5,05	R$ 909,00	ATADURA GESSADA 15CMX3,0M	POLARFIX
25	ATADURA GESSADA 20CMX4.0M	UND	360	R$ 7,07	R$ 2.545,20	ATADURA GESSADA 20CMX4,0M	POLARFIX
26	AVENTAL 30G. DESCARTÁVEL C/10	CX	90	R$ 75,24	R$ 6.771,60	AVENTAL 30G. DESCARTÁVEL C/10	MEDIX BRASIL LTDA
27	BOBINA 10CM X 100MT	UND	18	R$ 80,78	R$ 1.454,04	BOBINA 10CM X 100MT	PROTECT
28	BOBINA 15CM X 100MT	UND	27	R$ 121,18	R$ 3.271,86	BOBINA 15CM X 100MT	PROTECT
29	BOBINA 20CM X 100MT	UND	18	R$ 161,57	R$ 2.908,26	BOBINA 20CM X 100MT	PROTECT
30	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML SISTEMA FECHADO	UND	180	R$ 7,07	R$ 1.272,60	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML	MEDIX BRASIL LTDA
31	CAMPO OPERÁTORIO 45CM X 50CM C/50 UND	PCT	36	R$ 96,94	R$ 3.489,84	CAMPO OPERÁTORIO 45CM X 50CM C	POLAR FIX
32	CANULA DE GUEDEL DIVERSAS	UND	90	R$ 5,55	R$ 499,50	CANULA DE GUEDEL DIVERSAS	MEDIX BRASIL LTDA
33	CATEGUT CROMADO C/AG. CXA C/24 ENV.	CX	18	R$ 169,14	R$ 3.044,52	CATEGUT CROMADO C/AG. CXA C/24	SHALON
34	CATEGUTE SIMPLES 0 C/Ag 40MM C/2	CX	18	R$ 169,14	R$ 3.044,52	CATEGUTE SIMPLES 0 C/Ag 40MM C	SHALON
35	CATETER INTRAVENOSO	UND	1800	R$ 1,47	R$ 2.646,00	CATETER INTRAVENOSO	SOLIDOR
36	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	UND	300	R$ 4,08	R$ 1.224,00	CATETER TIPO OCULOS INFANTIL	MARKMED
37	CATETER P/OXIGÉNIO TIPO ÓCULOS	UND	750	R$ 1,92	R$ 1.440,00	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO	CPL

PREFEITURA DE
BOCAINA-PI
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192
CEP 64.630-000

						ÓCULOS	
38	CLAMP – PRENDEDOR UMBILICAL TIPO	UND	450	R$ 1,87	R$ 841,50	CLAMP – PRENDEDOR UMBILICAL TI	MEDIX BRASIL LTDA
39	CLOREXIDINA 2% 1 LITRO	LT	90	R$ 34,33	R$ 3.089,70	CLOREXIDINA 2% 1 LITRO	VICPHARMA
40	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 70ML	UND	3000	R$ 0,60	R$ 1.800,00	COLETOR DE URINA UNIVERSAL 70M	CRAL
41	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UND	120	R$ 25,25	R$ 3.030,00	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CO	DESCARBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS	UND	360	R$ 17,00	R$ 6.120,00	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTA	DESCARBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
43	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LTS	UND	180	R$ 6,06	R$ 1.090,80	COLETOR MATERIAL PERFURO CORTA	DESCARBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
44	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500 UND	CX	54	R$ 36,99	R$ 1.997,46	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/50	POLAR FIX
45	COMPRESSA DE GAZE 13 F 7,5CMX7,5M ESTERIL C/10	PCT	1800	R$ 1,21	R$ 2.178,00	COMPRESSA DE GAZE 13 F 7,5CMX7	POLAR FIX
46	DESINFETANTE HOSPITALAR 5 LITROS	GALÃO	18	R$ 201,96	R$ 3.635,28	DESINFETANTE HOSPITALAR 5 LITR	VICPHARMA
47	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS – 5000ML	GALÃO	18	R$ 272,65	R$ 4.907,70	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMA	VICPHARMA
48	DRENOS DE PENROSE S/GAZE EST 03	UND	150	R$ 8,08	R$ 1.212,00	DRENOS DE PENROSE S/GAZE EST 0	WALTEX
	DRENO TORACICO PVC	UND	90	R$ 14,14	R$ 1.272,60	DRENO TORACICO PVC	HEALTH QUALITY
50	ELETRODO CARDIACO ADULTO C/50UND	PCT	30	R$ 40,39	R$ 1.211,70	ELETRODO CARDIACO ADULTO C/50U	MEDIX BRASIL LTDA
51	EQUIPO MACROGOTAS	UND	1950	R$ 2,90	R$ 5.655,00	EQUIPO MACROGOTAS	MEDIX BRASIL LTDA
52	EQUIPO MICROGOTAS	UND	150	R$ 2,54	R$ 381,00	EQUIPO MICROGOTAS	MEDIX BRASIL LTDA
53	EQUIPO MULTI 2 VIAS	UND	1050	R$ 1,48	R$ 1.554,00	EQUIPO MULTI 2 VIAS	VITAGOLD
54	EQUIPO P/TRANSFUSAO DE SANGUE	UND	180	R$ 8,08	R$ 1.454,40	EQUIPO P/TRANSFUSAO DE SANGUE	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
55	ESCOVA CERVICAL – ESTERIL	UND	1080	R$ 0,80	R$ 864,00	ESCOVA CERVICAL – ESTERIL	MEDIX BRASIL LTDA
56	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UND	180	R$ 12,71	R$ 2.287,80	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	POLAR FIX

57	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 UNID.	PCT	120	R$ 19,79	R$ 2.374,80	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 UN	ESTILO ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA
58	ESPECULO VAGINAL GRANDE	UND	600	R$ 2,57	R$ 1.542,00	ESPECULO VAGINAL GRANDE	KOLPLAST
59	ESCOVA/ESPONJA IODOPOLIVIDONA SOL C/TENS 10M	UND	300	R$ 4,90	R$ 1.470,00	ESCOVA/ESPONJA IODOPOLIVIDONA	VICPHARMA
60	ESPECULO VAGINAL MEDIO	UND	600	R$ 3,04	R$ 1.824,00	ESPECULO VAGINAL MEDIO	KOLPLAST
61	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	UND	300	R$ 3,00	R$ 900,00	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	KOLPLAST
	ESTETOSCOPIO TIPO RAPPAPORT PRETO	UND	22,5	R$ 69,78	R$ 1.570,05	ESTETOSCOPIO TIPO RAPPAPORT PR	INCOTERM
63	ETER ALCOOLIZADO 1000ML	LT	30	R$ 52,51	R$ 1.575,30	ETER ALCOOLIZADO 1000ML	RIOQUIMICA
64	FILME P/ULTRASSOM 110MM X 18M – UPP-110HG	UND	15	R$ 230,23	R$ 3.453,45	FILME P/ULTRASSOM 110MM X 18M	MEDPEX
65	FILME P/ RAIO X 18X24CM C/ 100	CX	12	R$ 204,99	R$ 2.459,88	FILME P/ RAIO X 18X24CM C/ 100	IBF
66	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	UND	150	R$ 12,12	R$ 1.818,00	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	POLAR FIX
67	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	300	R$ 13,98	R$ 4.194,00	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	POLAR FIX
68	FITA CREPE HOSPITALAR 16MM X 50M	UND	300	R$ 5,05	R$ 1.515,00	FITA CREPE HOSPITALAR 16MM X 5	POLAR FIX
	FORMOL LIQUIDO 37% - 40% 1L	LT	45	R$ 40,39	R$ 1.817,55	FORMOL LIQUIDO 37% - 40% 1L	INDALABOR
70	FRALDA DESC. INFANTIL C/16UND	PCT	135	R$ 15,27	R$ 2.061,45	FRALDA DESC. INFANTIL C/16UND	TRELOSO
71	FRALDAS DESC. P/ ADULTO C/08UND	PCT	150	R$ 18,08	R$ 2.712,00	FRALDAS DESC. P/ ADULTO C/08UN	JARDIM
72	FRASCO P/ALIMENTACAO ENTERAL 300ML	UND	75	R$ 2,72	R$ 204,00	FRASCO P/ALIMENTACAO ENTERAL 3	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA
73	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91CM X 91M 11 FIOS	ROLO	90	R$ 34,33	R$ 3.089,70	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91CM	ANA CAROLINA
74	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA 5Kg	GALÃO	45	R$ 42,41	R$ 1.908,45	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA 5Kg	REYMER

75	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO / INFANTIL	UND	90	R$ 18,08	R$ 1.627,20	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	DORJA INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
76	LÂMINAS DE BISTURI C/100 UND N° 12	CX	22,5	R$ 48,63	R$ 1.094,18	LÂMINAS DE BISTURI C/100 UND N	MEDIX BRASIL LTDA
77	LÂMINAS DE BISTURI C/100 UND N° 15	CX	27	R$ 48,63	R$ 1.313,01	LÂMINAS DE BISTURI C/100 UND N	MEDIX BRASIL LTDA
78	LÂMINAS DE BISTURI C/100 UND N° 24	CX	22,5	R$ 48,63	R$ 1.094,18	LÂMINAS DE BISTURI C/100 UND N	MEDIX BRASIL LTDA
79	LÂMINAS PONTA FOSCA C/50 UND	CX	90	R$ 11,74	R$ 1.056,60	LÂMINAS PONTA FOSCA C/50 UND	MEDIX BRASIL LTDA
80	LANCETA P/LANCETADOR 28G C/100UND	CX	60	R$ 20,20	R$ 1.212,00	LANCETA P/LANCETADOR 28G C/100	MEDIX BRASIL LTDA
81	LANTERNA CLINICA LED ROSA	UND	15	R$ 43,39	R$ 650,85	LANTERNA CLINICA LED ROSA	INCOTERM
82	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 50CM X 50M	UND	270	R$ 11,11	R$ 2.999,70	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 50C	STAR MAIS
83	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M	UND	90	R$ 14,77	R$ 1.329,30	LENCOL HOSPITALAR DE PAPEL 70C	STAR MAIS
84	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM 7,5	PAR	1200	R$ 2,95	R$ 3.540,00	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM 7,	MEDIX BRASIL LTDA
85	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM 8	PAR	900	R$ 2,95	R$ 2.655,00	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL TAM 8	MEDIX BRASIL LTDA
86	LUVAS PROCEDIMENTO M C/100 UND	CX	750	R$ 59,98	R$ 44.985,00	LUVAS PROCEDIMENTO M C/100 UND	MEDIX BRASIL LTDA
87	LUVAS PROCEDIMENTO G C/100 UND	CX	450	R$ 59,98	R$ 26.991,00	LUVAS PROCEDIMENTO G C/100 UND	MEDIX BRASIL LTDA
88	LUVAS PROCEDIMENTO P C/100 UND	CX	300	R$ 59,98	R$ 17.994,00	LUVAS PROCEDIMENTO P C/100 UND	MEDIX BRASIL LTDA
89	LUVAS PROCEDIMENTO PP C/100 UND	CX	150	R$ 59,98	R$ 8.997,00	LUVAS PROCEDIMENTO PP C/100 UN	MEDIX BRASIL LTDA
90	MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO KN95	UND	300	R$ 6,97	R$ 2.091,00	MASCARA DESC. TIPO BICO DE PAT	MEDIX BRASIL LTDA
91	MASCARA BICO DE PATO PFF2	UND	225	R$ 6,97	R$ 1.568,25	MASCARA BICO DE PATO PFF2	MEDIX BRASIL LTDA
92	MASCARA DESC. CIRURGICA C/ ELASTICO CX/50 UND	CX	600	R$ 13,18	R$ 7.908,00	MASCARA DESC. CIRURGICA C/ ELA	MEDIX BRASIL LTDA
93	MONITOR DE GLICOSE SIMPLES – GLICOSIMETRO	UND	18	R$ 75,97	R$ 1.367,46	MONITOR DE GLICOSE SIMPLES – G	MEDISIGN
94	NYLON 2.0 C/Ag C/24 ENV	CX	27	R$ 57,31	R$ 1.547,37	NYLON 2.0 C/Ag C/24 ENV	MEDIX BRASIL LTDA
95	NYLON 3.0 C/Ag C/24 ENV	CX	30	R$ 57,31	R$ 1.719,30	NYLON 3.0 C/Ag C/24 ENV	MEDIX BRASIL LTDA

96	NYLON 4.0 C/Ag C/24 ENV (SEDA)	CX	30	R$ 57,31	R$ 1.719,30	NYLON 4.0 C/Ag C/24 ENV (SEDA)	MEDIX BRASIL LTDA
97	NYLON 5.0 C/Ag C/24 ENV	CX	30	R$ 57,31	R$ 1.719,30	NYLON 5.0 C/Ag C/24 ENV	MEDIX BRASIL LTDA
98	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	120	R$ 11,11	R$ 1.333,20	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	MEDIX BRASIL LTDA
99	OTOSCÓPIO C/5 ESPECULO ESTOJO MACIO 2,5V	UND	7,5	R$ 493,02	R$ 3.697,65	OTOSCÓPIO C/5 ESPECULO ESTOJO	MD
100	PAPEL ESTERIL KRAFT 3Kg – 60CM	ROLO	18	R$ 57,56	R$ 1.036,08	PAPEL ESTERIL KRAFT 3Kg – 60CM	ANIN
101	PAPEL ESTERIL KRAFT 5KG	ROLO	15	R$ 82,80	R$ 1.242,00	PAPEL ESTERIL KRAFT 5KG	ANIN
	PAPEL TOALHA COM 1.000 UNIDADES	PCT	180	R$ 7,40	R$ 1.332,00	PAPEL TOALHA COM 1.000 UNIDADE	MULTPEL
103	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LT	90	R$ 44,43	R$ 3.998,70	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML	VICPHARMA
104	POLVIDINE TÓPICO 1000ML	LT	90	R$ 42,41	R$ 3.816,90	POLVIDINE TÓPICO 1000ML	VICPHARMA
105	POLIPROPILENO C/AG 35MM C/24UND	CX	18	R$ 86,84	R$ 1.563,12	POLIPROPILENO C/AG 35MM C/24UN	MEDIX BRASIL LTDA
106	POLIGLACTINA C/AG 4 MR SUTURAS C/36UND	CX	12	R$ 313,04	R$ 3.756,48	POLIGLACTINA C/AG 4 MR SUTURAS	SHALON
107	PROPE DESCARTAVEL C/100 UND	PCT	90	R$ 32,31	R$ 2.907,90	PROPE DESCARTAVEL C/100 UND	TALGE
108	PROTETOR DE ROSTO – FACE SHIELD INCOLOR	UND	60	R$ 35,34	R$ 2.120,40	PROTETOR DE ROSTO – FACE SHIEL	CEDRS
109	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 30L C/100	PCT	22,5	R$ 33,32	R$ 749,70	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 30L C/	TALGE
110	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50L C/100	PCT	30	R$ 44,43	R$ 1.332,90	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50L C/	TALGE
111	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100L C/100	PCT	30	R$ 66,65	R$ 1.999,50	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100L C	TALGE
112	SCALP INFUSÃO 21G LOCK PVC C/100	CX	105	R$ 38,58	R$ 4.050,90	SCALP INFUSÃO 21G LOCK PVC C/I	MEDIX BRASIL LTDA
113	SCALP INFUSÃO 23G LOCK PVC C/100	CX	75	R$ 41,79	R$ 3.134,25	SCALP INFUSÃO 23G LOCK PVC C/I	MEDIX BRASIL LTDA
114	SCALP INFUSÃO 25G LOCK PVC C/100	CX	60	R$ 43,99	R$ 2.639,40	SCALP INFUSÃO 25G LOCK PVC C/I	MEDIX BRASIL LTDA
115	SCALP INFUSÃO 27G LOCK PVC C/100	CX	48	R$ 47,74	R$ 2.291,52	SCALP INFUSÃO 27G LOCK PVC C/I	MEDIX BRASIL LTDA
116	SENSOR FREESYLE LIBRE	UND	3	R$ 377,88	R$ 1.133,64	SENSOR FREESYLE LIBRE	ABBOTT
117	SERINGA DESC. 10ML C/Ag	UND	9000	R$ 0,70	R$ 6.300,00	SERINGA DESC. 10ML C/Ag	MEDIX BRASIL LTDA

118	SERINGA DESC. 01ML P/INSULINA C/Ag	UND	30000	R$ 0,82	R$ 24.600,00	SERINGA DESC. 01ML P/INSULINA	TKL
119	SERINGA DESC. 1ML C/Ag	UND	4500	R$ 0,53	R$ 2.385,00	SERINGA DESC. 1ML C/Ag	TKL
120	SERINGA DESC. 20ML C/Ag	UND.	6000	R$ 1,32	R$ 7.920,00	SERINGA DESC. 20ML C/Ag	MEDIX BRASIL LTDA
121	SERINGA DESC. 3ML C/Ag	UND.	4500	R$ 0,54	R$ 2.430,00	SERINGA DESC. 3ML C/Ag	MEDIX BRASIL LTDA
122	SERINGA DESC. 5ML C/Ag	UND	4500	R$ 0,61	R$ 2.745,00	SERINGA DESC. 5ML C/Ag	MEDIX BRASIL LTDA
123	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	900	R$ 5,92	R$ 5.328,00	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA
124	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND.	1500	R$ 5,92	R$ 8.880,00	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA
125	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND.	1500	R$ 5,92	R$ 8.880,00	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA
126	SONDA DE FOLEY Nº 14	UND.	900	R$ 5,92	R$ 5.328,00	SONDA DE FOLEY Nº 14	TKL
127	SONDA DE FOLEY Nº 16	UND	600	R$ 5,92	R$ 3.552,00	SONDA DE FOLEY Nº 16	TKL
128	SONDA NASOGASTRICA Nº04 CURTA	UND	90	R$ 1,01	R$ 90,90	SONDA NASOGASTRICA Nº04 CURTA	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA
129	SONDA NASOGASTRICA Nº04 LONGA	UND	90	R$ 1,51	R$ 135,90	SONDA NASOGASTRICA Nº04 LONGA	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA
130	SONDA NASOGASTRICA Nº06 CURTA	UND	90	R$ 1,01	R$ 90,90	SONDA NASOGASTRICA Nº06 CURTA	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA
131	SONDA NASOGASTRICA Nº06 LONGA	UND	90	R$ 1,51	R$ 135,90	SONDA NASOGASTRICA Nº06 LONGA	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA
0	SONDA NASOGASTRICA Nº08 CURTA	UND	90	R$ 1,11	R$ 99,90	SONDA NASOGASTRICA Nº08 CURTA	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA

133	SONDA NASOGASTRICA Nº08 LONGA	UND	90	R$ 1,56	R$ 140,40	SONDA NASOGASTRICA Nº08 LONGA	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA
134	SONDA NASOGASTRICA Nº10 CURTA	UND	90	R$ 1,16	R$ 104,40	SONDA NASOGASTRICA Nº10 CURTA	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA
135	SONDA NASOGASTRICA Nº10 LONGA	UND	90	R$ 1,66	R$ 149,40	SONDA NASOGASTRICA Nº10 LONGA	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA
136	SONDA NASOGASTRICA Nº12 CURTA	UND	90	R$ 1,16	R$ 104,40	SONDA NASOGASTRICA Nº12 CURTA	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA
137	SONDA NASOGASTRICA Nº12 LONGA	UND	90	R$ 1,87	R$ 168,30	SONDA NASOGASTRICA Nº12 LONGA	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA
138	SONDA RETAL Nº 04	UND	90	R$ 1,06	R$ 95,40	SONDA RETAL Nº 04	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA
	SONDA RETAL Nº 06	UND	90	R$ 1,11	R$ 99,90	SONDA RETAL Nº 06	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA
140	SONDA RETAL Nº 08	UND	90	R$ 1,13	R$ 101,70	SONDA RETAL Nº 08	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA
141	SONDA RETAL Nº 12	UND	90	R$ 1,27	R$ 114,30	SONDA RETAL Nº 12	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA
142	SONDA RETAL Nº 14	UND	90	R$ 1,32	R$ 118,80	SONDA RETAL Nº 14	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA
143	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 06	UND	180	R$ 1,19	R$ 214,20	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 06	MEDSONDA

144	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 08 C/10	PT	18	R$ 10,71	R$ 192,78	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 08 C	MEDSONDA
145	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10 C/10	PT	18	R$ 11,06	R$ 199,08	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10 C	MEDSONDA
146	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 12 C/10	PT	18	R$ 10,38	R$ 186,84	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 12 C	MEDSONDA
147	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14	UND	180	R$ 1,58	R$ 284,40	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14	MEDSONDA
148	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18	UND	180	R$ 1,99	R$ 358,20	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18	MEDSONDA
149	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	90	R$ 19,79	R$ 1.781,10	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	INCOTERM
150	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	UND	30	R$ 98,80	R$ 2.964,00	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E	INCOTERM
151	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL	UND	7,5	R$ 159,63	R$ 1.197,23	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGIT	MULTILASER
152	TIRAS P/ EXAME DE GLICEMIA C/50 TIRAS (ON CALL PLUS II)	CX	360	R$ 69,98	R$ 25.192,80	TIRAS P/ EXAME DE GLICEMIA C/5	ON CALL PLUS
153	TORNEIRA DE 03 VIAS	UND	90	R$ 1,51	R$ 135,90	TORNEIRA DE 03 VIAS	MEDSONDA IND E COM DE PRODUTOS HOSPITALARES DESCARTAVEIS LTDA
154	TOUCA DESC. SANFONADA C/100UND	PCT	180	R$ 19,70	R$ 3.546,00	TOUCA DESC. SANFONADA C/100UND	MEDIX BRASIL LTDA
155	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	MTR	75	R$ 3,03	R$ 227,25	TUBO DE LATEX 200 (METRO)	SEROGA
156	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	MTR	45	R$ 8,08	R$ 363,60	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	SEROGA
157	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	18	R$ 36,35	R$ 654,30	VASELINA LIQUIDA 1000ML	VICPHARMA
158	VASELINA SOLIDA 500G	TUBO	18	R$ 42,41	R$ 763,38	VASELINA SOLIDA 500G	VICPHARMA

VALOR TOTAL R$ 465.971,46 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)

LOTE IV - MATERIAL DE LABORATÓRIO

ITENS	MEDICAMENTOS	UND.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MODELO	MARCA/FABRICANTE
1	ACIDO URICO LIQUIF.CAT 73-4/30 120T	KIT	5	R$ 130,50	R$ 652,50	ACIDO URICO LIQUIF.CAT 73-4/30	EBRAM
2	AGUA DEONIZADA 5.000ML	FSC	30	R$ 27,72	R$ 831,60	AGUA DEONIZADA 5.000ML	REYMER
3	AGULHA P/COL.VACUO 25X7 (22G) CX C/100	CX	10	R$ 37,80	R$ 378,00	AGULHA P/COL.VACUO 25X7 (22G)	MEDIX

4	AGULHA MULT. PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 25X8 (22G) CX C/100	CX	10	R$ 59,50	R$ 595,00	AGULHA MULT. PARA COLETA DE SA	LABOR IMPORT
5	ALBUMINA C/ 250 TESTES	KIT	6	R$ 38,42	R$ 230,52	ALBUMINA C/ 250 TESTES	EBRAM
6	ALCOOL 70%	FSC	100	R$ 10,56	R$ 1.056,00	ALCOOL 70%	JALLES
7	ALCOOL ABSOLUTO	FSC	60	R$ 20,20	R$ 1.212,00	ALCOOL ABSOLUTO	RIOQUIMICA
8	ALCOOL ETILICO 92,8% 1000ML	FSC	36	R$ 12,30	R$ 442,80	ALCOOL ETILICO 92,8% 1000ML	BYMED
9	ALFA-AMILASE (GALG2-CNP) 60ML	KIT	4	R$ 310,52	R$ 1.242,08	ALFA-AMILASE (GALG2-CNP) 60ML	EBRAM
10	ALT/GPT-CINET.UV-4X30ML 120T	KIT	4	R$ 172,40	R$ 689,60	ALT/GPT-CINET.UV-4X30ML 120T	EBRAM
11	AMILASE (100 TESTES)	KIT	4	R$ 98,00	R$ 392,00	AMILASE (100 TESTES)	LABTEST
12	ANTICOAGULANTE CITRATO	UND	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00	ANTICOAGULANTE CITRATO	BIOCLIN
13	ANTICOAGULANTE EDTA	UND	12	R$ 90,00	R$ 1.080,00	ANTICOAGULANTE EDTA	BIOCLIN
14	ANTICOAGULANTE FLUORETO	UND	12	R$ 90,00	R$ 1.080,00	ANTICOAGULANTE FLUORETO	BIOCLIN
15	ASLO (SEROLATEX AEO 60 TESTES)	KIT	4	R$ 107,72	R$ 430,88	ASLO (SEROLATEX AEO 60 TESTES)	EBRAM
16	AST/TGO (120 TESTES)	KIT	6	R$ 172,40	R$ 1.034,40	AST/TGO (120 TESTES)	EBRAM
17	BANDAGEM ANTISEPTICA P/COLETA DE SANGUE CXA C/500 UNID.	CX	20	R$ 60,00	R$ 1.200,00	BANDAGEM ANTISEPTICA P/COLETA	FIRSTLAB
18	BETA TEST PLUS (CX. C/25) TIRAS	CX	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00	BETA TEST PLUS (CX. C/25) TIRA	ECO
19	BILLIRRUBINA(110 TESTES)	KIT	4	R$ 138,00	R$ 552,00	BILLIRRUBINA(110 TESTES)	EBRAM
20	CALCIO (LIQUIFORM 120 TESTES)	KIT	4	R$ 124,22	R$ 496,88	CALCIO (LIQUIFORM 120 TESTES)	EBRAM
21	CAMARA DE NEWBAUER (ESPELHADA)	UND	1	R$ 480,00	R$ 480,00	CAMARA DE NEWBAUER (ESPELHADA)	NEOLAB
22	CK-MB (LIQUIFORM 60 TESTES)	KIT	1	R$ 464,62	R$ 464,62	CK-MB (LIQUIFORM 60 TESTES)	EBRAM
23	CK-NAC (LIQUIFORM 120 TESTES)	KIT	1	R$ 197,94	R$ 197,94	CK-NAC (LIQUIFORM 120 TESTES)	EBRAM
24	CLORETOS COLORIMÉTRICO 140 TESTES	KIT	3	R$ 85,10	R$ 255,30	CLORETOS COLORIMÉTRICO 140 TES	EBRAM
25	COLESTEROL HDL - 25 ML C/ 50 TESTES	KIT	10	R$ 354,50	R$ 3.545,00	COLESTEROL HDL - 25 ML C/ 50 T	EBRAM
26	COLESTEROL LIQUIFORME - 2/100 C/200 TESTES	KIT	10	R$ 92,30	R$ 923,00	COLESTEROL LIQUIFORME - 2/100	EBRAM

27	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS CX C/10	UND	10	R$ 6,60	R$ 66,00	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CO	MEDIX
28	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS CX C/10	UND	10	R$ 9,00	R$ 90,00	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CO	MEDIX
29	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS CX C/10	UND	10	R$ 12,40	R$ 124,00	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CO	MEDIX
30	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UND	1.500	R$ 0,60	R$ 900,00	COLETOR UNIVERSAL 50ML	CRALPLAST
31	CJ. DE COLOR DE ZIEL 3X500ML	CJ	3	R$ 170,00	R$ 510,00	CJ. DE COLOR DE ZIEL 3X500ML	LABORCLIN
32	CJ. P/ COLORAÇÃO DE GRAM	CJ	3	R$ 156,90	R$ 470,70	CJ. P/ COLORAÇÃO DE GRAM	LABORCLIN
33	DENGUE (IGG/ IGM C/ 25 TESTES)	KIT	2	R$ 447,20	R$ 894,40	DENGUE (IGG/ IGM C/ 25 TESTES)	EBRAM
34	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO	UND	5	R$ 18,86	R$ 94,30	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO	WEINBERG
35	ÉTER 35% 1000 ML	FSC	3	R$ 211,62	R$ 634,86	ÉTER 35% 1000 ML	RIOQUÍMICA
36	FOSFATASE ALCALINA CAT - 40 100 TESTES	KIT	4	R$ 129,62	R$ 518,48	FOSFATASE ALCALINA CAT - 40 10	EBRAM
37	FOSFORO UV 200T	KIT	4	R$ 78,20	R$ 312,80	FOSFORO UV 200T	EBRAM
38	REUMALATEX CAT - 54 C/ 60 TESTES	KIT	6	R$ 140,00	R$ 840,00	REUMALATEX CAT - 54 C/ 60 TEST	BIOCLIN
39	GAMA GT LIQUIFORME C/ 30 TESTE	KIT	4	R$ 157,64	R$ 630,56	GAMA GT LIQUIFORME C/ 30 TESTE	EBRAM
40	GLICOSE PAP LIQUIFORM C/ 500 TESTES	KIT	6	R$ 37,54	R$ 225,24	GLICOSE PAP LIQUIFORM C/ 500 T	EBRAM
41	GLISTAB CAT. (ANTICOAGULANTE 20 ML)	KIT	6	R$ 26,00	R$ 156,00	GLISTAB CAT. (ANTICOAGULAN TE 2	LABTEST
42	HEMOGLOBINA C/ 250 TESTES	KIT	3	R$ 99,44	R$ 298,32	HEMOGLOBINA C/ 250 TESTES	LABTEST
43	HEMSTAB-20ML	UND	10	R$ 30,00	R$ 300,00	HEMSTAB-20ML	LABTEST
44	HVI C/ 40 TESTES RÁPIDOS	KIT	1	R$ 181,54	R$ 181,54	HVI C/ 40 TESTES RÁPIDOS	EBRAM
45	LÂMINA FOSCA 26X76MM COM 50 UND	CX	30	R$ 9,60	R$ 288,00	LÂMINA FOSCA 26X76MM COM 50 UN	LABOR IMPORT
46	LÂMINA LISA 26X76MM COM 50 UND	CX	20	R$ 7,50	R$ 150,00	LÂMINA LISA 26X76MM COM 50 UND	LABOR IMPORT
47	LAMÍNULA 22X22 C/100	CX	20	R$ 4,76	R$ 95,20	LAMÍNULA 22X22 C/100	LABOR IMPORT
48	LAMÍNULA 24X24 C/100	CX	10	R$ 5,32	R$ 53,20	LAMÍNULA 24X24 C/100	LABOR IMPORT
49	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	FSC	6	R$ 80,00	R$ 480,00	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	NEWPROV

50	LUGOL (FORTE 5%)	UND	2	R$ 160,00	R$ 320,00	LUGOL (FORTE 5%)	NEWPROV
51	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P C/100	CX	80	R$ 40,00	R$ 3.200,00	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO	MEDIX
52	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/100	CX	80	R$ 40,00	R$ 3.200,00	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO	MEDIX
53	MAGNESIO 200 ML CAT 50 C/ 100 TESTES	KIT	6	R$ 161,10	R$ 966,60	MAGNESIO 200 ML CAT 50 C/ 100	EBRAM
54	MASCARA N95 CONTRA O BACILO DA TURBECULOSE	UND	40	R$ 4,40	R$ 176,00	MASCARA N95 CONTRA O BACILO DA	DESPARPACK
55	MASCARA DESCART. TRIPLA CXA C/50 UNID.	CX	100	R$ 9,00	R$ 900,00	MASCARA DESCART. TRIPLA CXA C/	MEDIX
56	MASSA P/ VEDAR TUBO DE ENSAIO	UND	10	R$ 80,00	R$ 800,00	MASSA P/ VEDAR TUBO DE ENSAIO	INLAB
57	MUCOPROTEÍNAS C/ 25 TESTES	KIT	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00	MUCOPROTEÍNAS C/ 25 TESTES	BIOCLIN
58	OLEO DE IMENSÃO (100ML)	FSC	15	R$ 50,00	R$ 750,00	OLEO DE IMENSÃO (100ML)	LABORCLIN
59	PANOTICO CJ. P/ COLORAÇÃO (3 X 500ML)	CJ	4	R$ 130,00	R$ 520,00	PANOTICO CJ. P/ COLORAÇÃO (3 X	LABORCLIN
60	PCR (IMUNOLATEX 120TESTES)	KIT	4	R$ 89,24	R$ 356,96	PCR (IMUNOLATEX 120TESTES)	EBRAM
61	PLACA DE KLINE C/12 ESCAVAÇÕES	CX	5	R$ 160,00	R$ 800,00	PLACA DE KLINE C/12 ESCAVAÇÕES	FIRSTLAB
62	PLACA DE PETRI 100X20 RONI	UND	5	R$ 24,60	R$ 123,00	PLACA DE PETRI 100X20 RONI	RBR
63	PONTEIRA AMARELA C/1000 UND	PCT	6	R$ 12,00	R$ 72,00	PONTEIRA AMARELA C/1000 UND	MEDIXLAB
64	PONTEIRA AZUL C/ 1000 UND	PCT	6	R$ 31,20	R$ 187,20	PONTEIRA AZUL C/ 1000 UND	MEDIXLAB
65	PROTEINAS TOTAIS C/ 250 TESTES	KIT	15	R$ 41,44	R$ 621,60	PROTEINAS TOTAIS C/ 250 TESTES	EBRAM
66	PORTA LAMINAS C/50 POSIÇÕES BRANCO	CX	5	R$ 8,20	R$ 41,00	PORTA LAMINAS C/50 POSIÇÕES BR	MEDIX
67	SANGUE OCULTO	KIT	3	R$ 226,74	R$ 680,22	SANGUE OCULTO	EBRAM
68	SORO ANTI - A	FSC	15	R$ 28,64	R$ 429,60	SORO ANTI - A	EBRAM
69	SORO ANTI - B	FSC	15	R$ 28,64	R$ 429,60	SORO ANTI - B	EBRAM
70	SORO ANTI - D	FSC	15	R$ 53,86	R$ 807,90	SORO ANTI - D	EBRAM
71	SORO ANTI A-B	FSC	15	R$ 28,64	R$ 429,60	SORO ANTI A-B	EBRAM
72	SORO DE COOMBS	FSC	10	R$ 66,00	R$ 660,00	SORO DE COOMBS	ANALISA
73	TAMPA P/TUBO 12X75	UND	1.000	R$ 0,06	R$ 60,00	TAMPA P/TUBO 12X75	LABOR IMPORT

74	TGP LIQUIFOR CE	KIT	6	R$ 164,10	R$ 984,60	TGP LIQUIFOR CE	LABTEST
75	TIRAS REATIVAS P/ANALISE DE URINA C/100	CX	6	R$ 74,10	R$ 444,60	TIRAS REATIVAS P/ANALISE DE UR	WAMA
76	TOUCA DESCART. SANFONADA C/ELÁSTICO BRANCA PCT C/100 UNID.	PCT	100	R$ 11,20	R$ 1.120,00	TOUCA DESCART. SANFONADA C/ELÁ	MEDIX
77	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA C/ 500	FSC	10	R$ 42,10	R$ 421,00	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA C/ 5	KASVI
78	TRIGLICERIDES LIQUIFORM C/ 200 TESTES	KIT	3	R$ 219,04	R$ 657,12	TRIGLICERIDES LIQUIFORM C/ 200	EBRAM
79	TUBO DE ENSAIO 12X75 VIDRO	UND	1.500	R$ 0,38	R$ 570,00	TUBO DE ENSAIO 12X75 VIDRO	PERFECT
80	TUBO VÁCUO TP. ROXA (HEMAT) EDTA 4 ML C/100	CX	5	R$ 59,80	R$ 299,00	TUBO VÁCUO TP. ROXA (HEMAT) ED	MEDIXLAB
81	TUBO VÁCUO TP. AMARELA 5 ML C/100	CX	10	R$ 99,88	R$ 998,80	TUBO VÁCUO TP. AMARELA 5 ML C/	LABOR IMPORT
82	TUBO VÁCUO TP. VERMELHA 5 ML C/100	CX	5	R$ 88,62	R$ 443,10	TUBO VÁCUO TP. VERMELHA 5 ML C	CRAL
83	URÉIA UV 200ML	KIT	3	R$ 186,94	R$ 560,82	URÉIA UV 200ML	EBRAM
84	VDRL 5ML C/ 220 TESTES	KIT	3	R$ 160,00	R$ 480,00	VDRL 5ML C/ 220 TESTES	BIOCLIN
VALOR TOTAL R$ 55.236,04 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e quatro centavos)							

1.2. Integram e complementam este instrumento, como se aqui estivessem transcritos integralmente, os documentos abaixo relacionados:

1.2.1. Edital da Licitação Nº 012/2024 e seus anexos;

1.2.2. Termo de Referência Nº 012/2024

1.2.3. Proposta de Preços da CONTRATADA;

1.2.4. Ata de Registro de Preços nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o **valor de R$ 613.083,75 (seiscentos e treze mil e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos),** para o **Lote II - Medicamentos Controlados, R$ 465.971,46 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos),** para o **Lote III - Material Hospitalar e R$ 55.236,04 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e quatro centavos),** para o **Lote IV - Material de Laboratório,** conforme conta em planilha acima.

2.2. O valor acima mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto contratado e sua entrega no local designado pelo CONTRATANTE, tais como as definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos do Orçamento geral do Município/2024, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e demais normativos pertinentes, consignados nas seguintes rubricas orçamentárias:

FONTE DE RECURSO	ORGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
500 – RECURSOS ORDINÁRIOS. 600 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS PROVINIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE. 659 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE. 621 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.	0201100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 020600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 021000 – HOSPITAL MUNICIPAL LUIS JOSINO DE BARROS.	10.302.0012.2615.0000 10.301.0012.2601.0000 10.301.0012.2602.0000 10.301.0012.2608.0000 10.302.0012.2610.0000	3.3.90.39

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A descrição completa para execução dos serviços estão contidas no Termo de Referência.

4.2. Além do disposto no subitem 4.1, observar-se-á, quanto a entrega:

4.2.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e prazos estabelecidos neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes.

4.2.2. A atestação de conformidade da prestação do serviço a ser executado, caberá a servidor designado para esse fim, entregando atesto de recebimento do serviço como provisório e posterior recebimento definitivo do serviço.

4.2.3. O servidor designado pela contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2.4. Caso a execução do serviço fornecido não corresponda ao exigido no Edital e seus anexos, a contratada será chamada para, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o horário estipulado para o serviço, fazer a devida regularização do serviço.

4.2.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (duas) horas antes do término do prazo de execução, e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.3. Além do disposto no subitem 4.1., observar-se-á, quanto ao recebimento:

4.3.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

4.3.2. RECEBIMENTO DEFIINITIVO, será expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts. 141 a 146, da Lei 14.133/2021.

5.2. O pagamento será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, (e após a instrução realizada) pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Requerimento de Pagamento;

b) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;

c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;

d) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e

e)Cópia da Nota de Empenho;

f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

g) Prova de regularidade do FGTS;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

j) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

5.2.1. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i, que se dará por consulta *ON LINE,* nos termos da Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

5.4. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado: no **Banco: Banco do Brasil, Agência: 0254-2, Conta: 23122-3.**

5.4.1. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual o SOF creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.6. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa contratada/fornecedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.

5.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

5.9. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX/365

I = 0,06/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.10. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.11. No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.12. Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

5.14. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato Administrativo objeto deste Contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2024, prorrogável nos termos do art. 106 e 107 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

7.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);

7.8. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

7.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

7.11. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

7.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

7.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º);

7.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

7.15. Caberá ao fiscal do contrato, indicado pelo Município, fiscalizar a execução e controle do contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá:

8.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

8.2. Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato.

8.2.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

8.3. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

8.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

8.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

8.6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

8.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros;

8.8. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do Palácio da Justiça para entrega do objeto;

8.9. Acompanhar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos Fiscais do instrumento contratual.

8.10. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.12. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste contrato, na forma no artigo 123 da Lei 14.133/21;

8.12.1. Salvo disposição legal, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá:

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexo e sua proposta, assumindo os riscos inerentes e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/ordem de fornecimento.

9.2. Fornecer o objeto da contratação de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Fornecimento, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

9.3. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Fornecimento e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico;

9.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021;

9.7. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante da EMPRESA CONTRATADA, inerentes ao objeto da contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ressalvados os casos de urgência, nos quais poderá solicitar resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;

9.9. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

9.10. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

9.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato**;

9.12. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento e instalação do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso;

9.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, devendo ainda atender prontamente as reclamações;

9.14. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

9.15. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações;

9.16. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 14.133/2021;

9.17. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor);

9.18. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

9.18.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bocaina - PI, durante o período de fornecimento.

9.19. A CONTRATADA é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21);

9.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1. O preço contratado é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

10.2. No caso de reajuste será utilizado o IPCA ou índice setorial, ou especifico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.

10.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.2.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**.

10.4. Os reajustes e alterações ao Contrato serão formalizados por meio de termo aditivo, sendo possível, de forma excepcional, a antecipação dos seus efeitos contanto que a formalização seja realizada dentro do prazo máximo de 01 (um) mês, de acordo com o art.132 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Multa:

11.2.2.1. Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.2.2. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Instrumento Contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Contratual, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

11.13. Serão publicadas em Diário Oficial as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

11.14. As sanções de multa por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo único do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a)ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos praticados com respeito a este Contrato, cabem:

13.1.1. RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário, ou da comunicação do fato pelo contratante, nos casos de:

a) Extinção do Contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis;

b) Aplicação das penas de advertência, multa e impedimento de licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.1.1.1. O recurso de que trata a alínea "b" do item 13.1.1 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.1.2. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, contado da data de intimação, nos casos de:

a) Relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, no prazo de 03 (três) dias úteis;

b) Aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.1.2.1. O pedido de reconsideração de que trata a alínea "b" do item 13.1.2 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Este Contrato fundamenta-se:

14.1.1. Legislação Federal/Nacional: Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

14.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

14.2.1. Edital de Licitação Nº 012/2024;

14.2.2. Termo de Referência Nº 012/2024

14.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA;

14.2.3. ARP Nº 001/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. O extrato resumido do instrumento do contrato será publicado pelo ente contratante no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses - DOPP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme determina o art. 89 desta Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Toda correspondência entre as PARTES, relativamente ao processo, deverá ser enviada aos endereços constantes no preâmbulo deste contrato, mediante aviso de recebimento.

19.2. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

19.3. O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.

19.4. A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto contratado.

19.5. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bocaina - PI.

19.6. Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Contrato e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Picos - PI, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Bocaina - PI, 25 de junho de 2024.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA DE BOCAINA – PI
Erivelto de Sá Barros
Prefeito Municipal

CONTRATADA: DIEGO ANTONIO MACHADO DE ALMEIDA:00805797360
Assinado de forma digital por DIEGO ANTONIO MACHADO DE ALMEIDA:00805797360
Dados: 2024.06.26 13:05:47 -03'00'

MAXIMUS HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 39.443.398/0001-76

TESTEMUNHAS:

_____	_____
CPF:	**CPF:**
RG:	**RG:**